



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES -PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026.
BASE LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	POR LOTE.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.licitacaococaldosalves.com.br
INÍCIO DA DISPUTA	12/05/2026 10:00hs/min.
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.838.321,24 três milhões oitocentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos
FONTE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS E OUTROS RECURSO DO ORÇAMENTO DE 2026
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitacaococaldosalves.com.br , Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da PMCDA-PI e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação. ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no ART. 155 DA LEI Nº	

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de COCAL DOS ALVES PI, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Administração, sediada na RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA, S/N BAIRRO CENTRO, Cocal dos Alves -PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitacaococaldosalves.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES -PI.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
12 de Maio de 2026, a partir das 10:00hs/min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:
www.licitacaococaldosalves.com.br
MODO DE DISPUTA
ABERTO
VALOR ESTIMADO
R\$ 3.838.321,24 três milhões oitocentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA., quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE COCAL DOS ALVES PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, apresentando proposta até a data de 11/05/2026 às 13:00 horas.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitacaococaldosalves.com.br.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei](#)

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

[nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.6.3.1.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.3.2.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.3.3.** O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.6.4.1.** O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



imediate bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;
- 4.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;
- 4.1.3. Marca e Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um centavo de reais)*.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.8.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.8.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

5.8.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2. Empresas Brasileiras;

5.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.15.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.6. contiver vícios insanáveis;



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

6.1.7. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.1.8. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.9. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.10. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.1.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.1.12. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço por item ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor por item estimado;

6.1.13. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor por item estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.1.14. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Caso o custo por item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.1.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.4. fraudar a licitação
- 9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.1.8. advertência;
- 9.1.9. multa;
- 9.1.10. impedimento de licitar e contratar e
- 9.1.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.1.12. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.1.13. as peculiaridades do caso concreto
- 9.1.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.1.15. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.1.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

9.1.17. Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.1.18. Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade

na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS DE COCAL DOS ALVES PI.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocados para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva, devendo reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas.

11.2. Será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

11.3. Caso os licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



11.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.6. Serão aplicadas sanções previstas aos licitantes integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos.

12.2. O Adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para a assinatura da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12.2.1. Os prazos previstos acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.

12.3. Desobedecido o prazo estabelecido nesta seção, é facultado ao Pregoeiro(a), convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento a licitante vencedora, em igual prazo.

12.4. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com a licitante vencedora, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.6. Nas situações previstas no item anterior o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.7. Caso a Beneficiária do Registro não concorde com a contratação pelo preço de mercado, quando este se apresentar abaixo do preço registrado, a preferência de contratação se estenderá, pela ordem de classificação, às demais empresas classificadas na licitação, devidamente consignadas na Ata de Registro de Preços.

12.8. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. O beneficiário do registro fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial atualizado do Contrato.

3. Qualquer entendimento relevante entre o Órgão Realizador da Licitação e a Beneficiária do Registro de Preços será formalizado por escrito e também integrará a respectiva Ata de Registro de Preços.

4. A gestão e controle do Sistema de Registro de Preços, caberá à Prefeitura de Cocal dos Alves-PI, na forma do disposto neste edital.



5. As situações de cancelamento e os prazos de vigências estão descritos nas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.
6. Na vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura de Cocal dos Alves-PI não se obriga a firmar contratações para fornecimento de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
7. Em havendo Contrato Administrativo, sua execução, sua alteração e rescisão, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com inciso III do Artigo 92 do mesmo diploma legal.
8. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitacaococaldosalves.com.br, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMCDA-PI .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

COCAL DOS ALVES -PI, 23 de ABRIL de 2026

THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA

Secretário(a) Municipal de Administração

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Secretaria Municipal de Administração:

Fonte de recursos: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS E OUTROS RECURSO DO ORÇAMENTO DE 2026

LOTE I MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: AMPLA CONCORRENCIA

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R\$V. UNT.	R\$V. TOTAL
1	Arame farpado bola 250m	BOLA	12	R\$ 218,99	R\$ 2.627,88
2	Arame galvanizado nº12	KG	39	R\$ 24,12	R\$ 940,68
3	Areia Grossa	M³	150	R\$ 81,33	R\$ 12.199,50
4	Areia Média	M³	150	R\$ 94,42	R\$ 14.163,00
5	Areia Fina	M³	150	R\$ 84,18	R\$ 12.627,00
6	Argamassa 15kg	PC	750	R\$ 16,76	R\$ 12.570,00
7	Bota de couro 37	PAR	9	R\$ 91,00	R\$ 819,00
8	Bota de couro 38	PAR	9	R\$ 91,00	R\$ 819,00
9	Bota de couro 39	PAR	9	R\$ 91,00	R\$ 819,00
10	Bota de couro 40	PAR	9	R\$ 91,00	R\$ 819,00
11	Bota de couro 42	UND	9	R\$ 91,00	R\$ 819,00
12	Brita	M³	750	R\$ 289,60	R\$ 217.200,00
13	Bloquete de cimento cinza 4cm	UND	37500	R\$ 4,17	R\$ 156.375,00
14	Bloquete de cimento cinza 6cm	UND	37500	R\$ 4,17	R\$ 156.375,00
15	Bloquete de cimento vermelho 4cm	UND	18750	R\$ 4,17	R\$ 78.187,50
16	Bloquete de cimento vermelho 6cm	UND	18750	R\$ 4,17	R\$ 78.187,50
17	Buchas nº 06	UND	3750	R\$ 0,16	R\$ 600,00
18	Buchas nº 08	UND	3750	R\$ 0,31	R\$ 1.162,50

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com / cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

19	Buchas nº 10	UND	9375	R\$ 0,42	R\$ 3.937,50
20	Cadeado latão 30mm	UND	15	R\$ 26,28	R\$ 394,20
21	Cadeado latão 35mm	UND	15	R\$ 28,71	R\$ 430,65
22	Cadeado latão 40mm	UND	15	R\$ 32,18	R\$ 482,70
23	Cadeado latão 45mm	UND	15	R\$ 37,42	R\$ 561,30
24	Caixa de PVC 4x4"	UND	750	R\$ 4,69	R\$ 3.517,50
25	Caixa de aterramento	UND	57	R\$ 9,68	R\$ 551,76
26	Câmara de ar para carro de mão	UND	75	R\$ 26,04	R\$ 1.953,00
27	Carro construtor pneu e câmara	UND	75	R\$ 266,61	R\$ 19.995,75
28	Cerâmica esmaltada 46x46cm	M ²	750	R\$ 34,38	R\$ 25.785,00
29	Cerâmica esmaltada 50x50cm	M ²	750	R\$ 29,70	R\$ 22.275,00
30	Cimento 50kg	SC	2250	R\$ 42,78	R\$ 96.255,00
31	Ciscador	UND	39	R\$ 37,84	R\$ 1.475,76
32	Cola para madeira 1kg	UND	9	R\$ 28,53	R\$ 256,77
33	Corda sêda 10mm	KG	75	R\$ 11,42	R\$ 856,50
34	Corda sêda 8mm	KG	75	R\$ 2,05	R\$ 153,75
35	Disco de corte 10	UND	150	R\$ 13,20	R\$ 1.980,00
36	Dobradiça de ferro polida 2"	UND	150	R\$ 3,13	R\$ 469,50
37	Dobradiça de ferro polida 3"	UND	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
38	Dobradiça de ferro polida 3"1/2	UND	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50
39	Enxada larga ½ lua 2½	UND	15	R\$ 46,88	R\$ 703,20
40	Enxada norte 2½ libras c/cabo	UND	15	R\$ 67,71	R\$ 1.015,65
41	Extensão 4 tomadas novo padrão	UND	15	R\$ 31,28	R\$ 469,20
42	Facão ponta reta 16"	UND	6	R\$ 42,70	R\$ 256,20
43	Facão ponta reta 18"	UND	6	50,67	R\$ 304,02
44	Facão ponta reta 20"	UND	6	R\$ 38,53	R\$ 231,18
45	Fechadura Externa	UND	120	R\$ 72,75	R\$ 8.730,00
46	Fechadura comum completa	UND	75	R\$ 22,43	R\$ 1.682,25
47	Fechadura p/ armário de aço	UND	12	R\$ 20,83	R\$ 249,96

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com / cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

48	Fechadura para perfil estreito	UND	39	R\$ 41,73	R\$ 1.627,47
49	Ferro vergalhão ¼mm	UND	150	R\$ 36,55	R\$ 5.482,50
50	Ferro vergalhão 3/8	UND	150	R\$ 94,30	R\$ 14.145,00
51	Ferro vergalhão 4.2mm	UND	225	R\$ 72,92	R\$ 16.407,00
52	Ferro vergalhão 5/16mm	UND	375	R\$ 57,51	R\$ 21.566,25
53	Ferro vergalhão 5.0mm	UND	375	R\$ 15,28	R\$ 5.730,00
54	Ferrolho chato zincado 3"	UND	75	R\$ 5,88	R\$ 441,00
55	Ferrolho chato zincado 4"	UND	75	R\$ 8,56	R\$ 642,00
56	Ferrolho chato zincado 5"	UND	75	R\$ 5,19	R\$ 389,25
57	Fita isolante 20MT	UND	150	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
58	Fita isolante 10MT	UND	150	R\$ 4,82	R\$ 723,00
59	Fita isolante 5MT	UND	150	R\$ 5,53	R\$ 829,50
60	Fita zebra 30MT	UND	150	R\$ 22,63	R\$ 3.394,50
61	Fita crepe de 18mm 50MT	UND	150	R\$ 6,21	R\$ 931,50
62	Grampopara cerca 7/8x12	KG	75	R\$ 19,57	R\$ 1.467,75
63	Haste p/aterramento 1,20m(completa)	UND	150	R\$ 23,04	R\$ 3.456,00
64	Lixa D'água n°150	UND	75	R\$ 3,19	R\$ 239,25
65	Lixa de ferro n°100	UND	75	R\$ 4,29	R\$ 321,75
66	Lixa de madeira n°180	UND	75	R\$ 2,11	R\$ 158,25
67	Lixa de massa n°100	UND	75	R\$ 1,50	R\$ 112,50
68	Luva de raspa c/reforço na palma	PAR	75	R\$ 27,81	R\$ 2.085,75
69	Luva tecido para mãos	PAR	75	R\$ 6,25	R\$ 468,75
70	Martelo de unha 25mm	UND	18	R\$ 50,37	R\$ 906,66
71	Manilhas Em Concreto Pré-moldado 1,10x 0,50	UND	150	R\$ 160,04	R\$ 24.006,00
72	Manilhas Em Concreto Pré-moldado 0,90x 1,00 parabueiro	UND	150	R\$ 114,58	R\$ 17.187,00
73	Mascara descartável	UND	150	R\$ 4,08	R\$ 612,00
74	Massa acrílica 18LT	UND	75	R\$ 140,49	R\$ 10.536,75
75	Massa corrida PVA 18LT	UND	150	R\$ 72,08	R\$ 10.812,00
76	Massa corrida PVA 3.600LT	UND	150	R\$ 27,51	R\$ 4.126,50
77	Massa para madeira 1,5Kg	UND	18	R\$ 23,32	R\$ 419,76

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com / cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

78	Nipe galvanizado de 32mm	UND	24	R\$ 15,63	R\$ 375,12
79	Pá juntadeira de bico c/cabo	UND	150	R\$ 46,88	R\$ 7.032,00
80	Parafuso para dobradiça 3.1/2	UND	3750	R\$ 0,16	R\$ 600,00
81	Paralelepípedo10x10cm	MIL	150	R\$ 520,83	R\$ 78.124,50
82	PedraCariri40x40	UND	1500	R\$ 62,50	R\$ 93.750,00
83	PedraTosca	M ³	750	R\$ 78,56	R\$ 58.920,00
84	Picareta alvião forjado	UND	39	R\$ 81,00	R\$ 3.159,00
85	Picareta chibanca forjada	UND	39	R\$ 109,75	R\$ 4.280,25
86	Ponta lete de ferro pent.De energia	UND	75	R\$ 46,88	R\$ 3.516,00
87	Prego 1¼x15	KG	75	R\$ 18,50	R\$ 1.387,50
88	Prego 2¼x10	KG	75	R\$ 20,83	R\$ 1.562,25
89	Prego 3¼x7	KG	90	R\$ 20,83	R\$ 1.874,70
90	Prego 4x6	KG	90	R\$ 32,87	R\$ 2.958,30
91	Rejunte para cerâmica 1,0kg	KG	750	R\$ 4,75	R\$ 3.562,50
92	Roda para carro de mão com câmara	UND	150	R\$ 84,93	R\$ 12.739,50
93	Rolo espuma 15 cm s/suporte	UND	39	R\$ 11,48	R\$ 447,72
94	Rolo espuma 23cm s/suporte	UND	39	R\$ 10,93	R\$ 426,27
95	Rolo espuma 4cm s/suporte	UND	39	R\$ 6,25	R\$ 243,75
96	Rolo para pintura c/garfo 23cm	UND	39	R\$ 17,76	R\$ 692,64
97	Rolo para pintura lã sem cabo	UND	39	R\$ 21,00	R\$ 819,00
98	Serra	UND	39	R\$ 14,58	R\$ 568,62
99	Solvente1l	LT	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
100	Super.cal5kg	PCT	150	R\$ 12,08	R\$ 1.812,00
101	Telha cerâmica tipo canal	MIL	39	R\$ 1.062,84	R\$ 41.450,76
102	Telha cerâmica tipo colonial	MIL	39	R\$ 973,67	R\$ 37.973,13
103	Tesoura para grama 12"	UND	18	R\$ 49,48	R\$ 890,64

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

104	Tijolo tipo cerâmica 8furos	MIL	150	R\$ 1.384,83	R\$ 207.724,50
105	Tijolo tipo cerâmica 6furos	MIL	39	R\$ 1.091,56	R\$ 42.570,84
106	Tinta p/parede 18L	UND	150	R\$ 208,15	R\$ 31.222,50
107	Tinta acrílica lavável 18L	UND	39	R\$ 163,00	R\$ 6.357,00
108	Tinta 3.6L Esmalte sintético	UND	150	R\$ 105,53	R\$ 15.829,50
109	Tinta piso 18L	UND	75	R\$ 304,68	R\$ 22.851,00
110	Trena bolso 3Mt	UND	6	R\$ 17,02	R\$ 102,12
111	Trena bolso 5Mt	UND	6	R\$ 19,21	R\$ 115,26
112	Trena fibra 412a20Mts	UND	6	R\$ 46,88	R\$ 281,28
113	Trena fibra com 50Mt	UND	6	R\$ 124,36	R\$ 746,16
114	Treliça de ferro	UND	180	R\$ 56,32	R\$ 10.137,60
115	Trincha simples cabo plástico 01½"	UND	39	R\$ 3,13	R\$ 122,07
116	Zinco para teto 80cm	M	375	R\$ 112,55	R\$ 42.206,25
117	Telha zincada de ferro 6/1	m²	750	R\$ 177,08	R\$ 132.810,00
118	Zinco para teto 1m	M	180	R\$ 55,44	R\$ 9.979,20
119	Forro Pvc liso branco	m²	2025	R\$ 37,67	R\$ 76.281,75
120	Forro Pvc frisado branco	m²	2025	R\$ 37,67	R\$ 76.281,75
121	Roda forro PVC branco 6m	m	1500	R\$ 27,67	R\$ 41.505,00
122	Metalon para forro PVC 15X15 barras 6m	m	1500	R\$ 42,33	R\$ 63.495,00
VALOR					R\$ 2.236.214,43
TOTAL					

LOTE II MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE – Conforme art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

LOTE II- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R\$ V. UNT.	R\$ V. TOTAL
1	Arame farpado bola 250m	BOLA	4	R\$ 218,99	R\$ 875,96
2	Arame galvanizado nº 12	KG	13	R\$ 24,12	R\$ 313,56

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com / cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

3	Areia Grossa	M ³	50	R\$ 81,33	R\$ 4.066,50
4	Areia Média	M ³	50	R\$ 94,42	R\$ 4.721,00
5	Areia Fina	M ³	50	R\$ 84,18	R\$ 4.209,00
6	Argamassa 15kg	PC	250	R\$ 16,76	R\$ 4.190,00
7	Bota de couro 37	PAR	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
8	Bota de couro 38	PAR	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
9	Bota de couro 39	PAR	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
10	Bota de couro 40	PAR	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
11	Bota de couro 42	UND	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
12	Brita	M ³	250	R\$ 289,60	R\$ 72.400,00
13	Bloquete de cimento cinza 4cm	UND	12500	R\$ 4,17	R\$ 52.125,00
14	Bloquete de cimento cinza 6cm	UND	12500	R\$ 4,17	R\$ 52.125,00
15	Bloquete de cimento vermelho 4cm	UND	6250	R\$ 4,17	R\$ 26.062,50
16	Bloquete de cimento vermelho 6cm	UND	6250	R\$ 4,17	R\$ 26.062,50
17	Buchas n° 06	UND	1250	R\$ 0,16	R\$ 200,00
18	Buchas n° 08	UND	1250	R\$ 0,31	R\$ 387,50
19	Buchas n° 10	UND	3125	R\$ 0,42	R\$ 1.312,50
20	Cadeado latão 30mm	UND	5	R\$ 26,28	R\$ 131,40
21	Cadeado latão 35mm	UND	5	R\$ 28,71	R\$ 143,55
22	Cadeado latão 40mm	UND	5	R\$ 32,18	R\$ 160,90
23	Cadeado latão 45mm	UND	5	R\$ 37,42	R\$ 187,10
24	Caixa de PVC 4x4"	UND	250	R\$ 4,69	R\$ 1.172,50
25	Caixa de aterramento	UND	19	R\$ 9,68	R\$ 183,92
26	Câmara de ar para carro de mão	UND	25	R\$ 26,04	R\$ 651,00
27	Carro construtor pneu e câmara	UND	25	R\$ 266,61	R\$ 6.665,25
28	Cerâmica esmaltada 46x46cm	M ²	250	R\$ 34,38	R\$ 8.595,00
29	Cerâmica esmaltada 50x50cm	M ²	250	R\$ 29,70	R\$ 7.425,00
30	Cimento 50kg	SC	750	R\$ 42,78	R\$ 32.085,00
31	Ciscador	UND	13	R\$ 37,84	R\$ 491,92
32	Cola para madeira 1kg	UND	3	R\$ 28,53	R\$ 85,59
33	Corde de náilon 10mm	KG	25	R\$ 11,42	R\$ 285,50

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com / cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

34	Corda sêda 8mm	KG	25	R\$ 2,05	R\$ 51,25
35	Disco de corte 10	UND	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
36	Dobradiça de ferro polida 2"	UND	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
37	Dobradiça de ferro polida 3"	UND	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
38	Dobradiça de ferro polida 3"1/2	UND	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
39	Enxada larga ½ lua 2½	UND	5	R\$ 46,88	R\$ 234,40
40	Enxada norte 2½ libras c/cabo	UND	5	R\$ 67,71	R\$ 338,55
41	Extensão 4 tomadas novo padrão	UND	5	R\$ 31,28	R\$ 156,40
42	Facão ponta reta 16"	UND	2	R\$ 42,70	R\$ 85,40
43	Fação ponta reta 18"	UND	2	50,67	R\$ 101,34
44	Fação ponta reta 20"	UND	2	R\$ 38,53	R\$ 77,06
45	Fechadura Externa	UND	40	R\$ 72,75	R\$ 2.910,00
46	Fechadura comum completa	UND	25	R\$ 22,43	R\$ 560,75
47	Fechadura p/ armário de aço	UND	4	R\$ 20,83	R\$ 83,32
48	Fechadura para perfil estreito	UND	13	R\$ 41,73	R\$ 542,49
49	Ferro vergalhão ¼mm	UND	50	R\$ 36,55	R\$ 1.827,50
50	Ferro vergalhão 3/8	UND	50	R\$ 94,30	R\$ 4.715,00
51	Ferro vergalhão 4.2mm	UND	75	R\$ 72,92	R\$ 5.469,00
52	Ferro vergalhão 5/16mm	UND	125	R\$ 57,51	R\$ 7.188,75
53	Ferro vergalhão 5.0mm	UND	125	R\$ 15,28	R\$ 1.910,00
54	Ferrolho chato zincado 3"	UND	25	R\$ 5,88	R\$ 147,00
55	Ferrolho chato zincado 4"	UND	25	R\$ 8,56	R\$ 214,00
56	Ferrolho chato zincado 5"	UND	25	R\$ 5,19	R\$ 129,75
57	Fita isolante 20MT	UND	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
58	Fita isolante 10MT	UND	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
59	Fita isolante 5MT	UND	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
60	Fita zebrada 30MT	UND	50	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
61	Fita crepede18mm50MT	UND	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
62	Grampoparacerca7/8x12	KG	25	R\$ 19,57	R\$ 489,25

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com / cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

63	Haste p/aterramento 1,20m(completa)	UND	50	R\$ 23,04	R\$ 1.152,00
64	Lixa D'água n°150	UND	25	R\$ 3,19	R\$ 79,75
65	Lixa de ferro n°100	UND	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
66	Lixa de madeira n°180	UND	25	R\$ 2,11	R\$ 52,75
67	Lixa demassa n°100	UND	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
68	Luva de raspa c/reforço na palma	PAR	25	R\$ 27,81	R\$ 695,25
69	Luva tecido para mãos	PAR	25	R\$ 6,25	R\$ 156,25
70	Martelo de unha 25mm	UND	6	R\$ 50,37	R\$ 302,22
71	Manilhas Em Concreto Pré-moldado1,10x 0,50	UND	50	R\$ 160,04	R\$ 8.002,00
72	Manilhas Em ConcretoPré-moldado 0,90x 1,00 parabueiro	UND	50	R\$ 114,58	R\$ 5.729,00
73	Mascara descartável	UND	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
74	Massa acrílica18LT	UND	25	R\$ 140,49	R\$ 3.512,25
75	Massa corrida PVA18LT	UND	50	R\$ 72,08	R\$ 3.604,00
76	Massa corrida PVA 3.600LT	UND	50	R\$ 27,51	R\$ 1.375,50
77	Massa para madeira 1,5Kg	UND	6	R\$ 23,32	R\$ 139,92
78	Nipe galvanizado de 32mm	UND	8	R\$ 15,63	R\$ 125,04
79	Pá juntadeira de bico c/cabo	UND	50	R\$ 46,88	R\$ 2.344,00
80	Parafuso para dobradiça 3.1/2	UND	1250	R\$ 0,16	R\$ 200,00
81	Paralelepípedo10x10cm	MIL	50	R\$ 520,83	R\$ 26.041,50
82	PedraCariri40x40	UND	500	R\$ 62,50	R\$ 31.250,00
83	PedraTosca	M ³	250	R\$ 78,56	R\$ 19.640,00
84	Picareta alvião forjado	UND	13	R\$ 81,00	R\$ 1.053,00
85	Picareta chibanca forjada	UND	13	R\$ 109,75	R\$ 1.426,75
86	Ponta lete de ferro pent.De energia	UND	25	R\$ 46,88	R\$ 1.172,00
87	Prego 1¼x15	KG	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
88	Prego 2¼x10	KG	25	R\$ 20,83	R\$ 520,75
89	Prego 3¼x7	KG	30	R\$ 20,83	R\$ 624,90
90	Prego 4x6	KG	30	R\$ 32,87	R\$ 986,10

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com / cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

91	Rejunte para cerâmica 1,0kg	KG	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
92	Roda para carro de mão com câmara	UND	50	R\$ 84,93	R\$ 4.246,50
93	Rolo espuma 15 cm s/suporte	UND	13	R\$ 11,48	R\$ 149,24
94	Rolo espuma 23cm s/suporte	UND	13	R\$ 10,93	R\$ 142,09
95	Rolo espuma 4cm s/suporte	UND	13	R\$ 6,25	R\$ 81,25
96	Rolo para pintura c/garfo 23cm	UND	13	R\$ 17,76	R\$ 230,88
97	Rolo para pintura lã sem cabo	UND	13	R\$ 21,00	R\$ 273,00
98	Serra	UND	13	R\$ 14,58	R\$ 189,54
99	Solvente1l	LT	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
100	Super.cal5kg	PCT	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
101	Telha cerâmica tipo canal	MIL	13	R\$ 1.062,84	R\$ 13.816,92
102	Telha cerâmica tipo colonial	MIL	13	R\$ 973,67	R\$ 12.657,71
103	Tesoura para grama 12"	UND	6	R\$ 49,48	R\$ 296,88
104	Tijolo tipo cerâmica 8furos	MIL	50	R\$ 1.384,83	R\$ 69.241,50
105	Tijolo tipo cerâmica 6furos	MIL	13	R\$ 1.091,56	R\$ 14.190,28
106	Tinta p/parede 18L	UND	50	R\$ 208,15	R\$ 10.407,50
107	Tinta acrílica lavável 18L	UND	13	R\$ 163,00	R\$ 2.119,00
108	Tinta3.6LEsmalte sintético	UND	50	R\$ 105,53	R\$ 5.276,50
109	Tinta piso18L	UND	25	R\$ 304,68	R\$ 7.617,00
110	Trena bolso 3Mt	UND	2	R\$ 17,02	R\$ 34,04
111	Trena bolso 5Mt	UND	2	R\$ 19,21	R\$ 38,42
112	Trena fibra 412a20Mts	UND	2	R\$ 46,88	R\$ 93,76
113	Trena fibra com 50Mt	UND	2	R\$ 124,36	R\$ 248,72
114	Treliça de ferro	UND	60	R\$ 56,32	R\$ 3.379,20
115	Trincha simples cabo plástico 01½"	UND	13	R\$ 3,13	R\$ 40,69
116	Zinco para teto 80cm	M	125	R\$ 112,55	R\$ 14.068,75

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



117	Telha zincada de ferro 6/1	m ²	250	R\$ 177,08	R\$ 44.270,00
118	Zinco para teto1m	M	60	R\$ 55,44	R\$ 3.326,40
119	Forro Pvc liso branco	m ²	675	R\$ 37,67	R\$ 25.427,25
120	Forro Pvc frisado branco	m ²	675	R\$ 37,67	R\$ 25.427,25
121	Roda forro PVC branco 6m	m	500	R\$ 27,67	R\$ 13.835,00
122	Metalon para forro PVC 15X15 barras 6m	m	500	R\$ 42,33	R\$ 21.165,00
				TOTAL	R\$ 745.404,81

LOTE III MATERIAL - HIDRÁULICO AMPLA CONCORRENCIA

LOTE III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRÁULICO					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	R\$V.UNIT.	R\$V.TOTAL
1	Adaptador soldável 20 mm	UNID	75	R\$ 5,57	R\$ 417,75
2	Adaptador soldável 25mm	UNID	75	R\$ 1,39	R\$ 104,25
3	Adaptador soldável 30mm	UNID	75	R\$ 4,82	R\$ 361,50
4	Adaptador soldável 35mm	UNID	75	R\$ 11,98	R\$ 898,50
5	Adaptador soldável 40mm	UNID	75	R\$ 5,43	R\$ 407,25
6	Adaptador soldável 50mm	UNID	75	R\$ 6,15	R\$ 461,25
7	Adaptador soldável 60mm	UNID	75	R\$ 12,85	R\$ 963,75
8	Assento vaso sanitário simples	UNID	75	R\$ 34,31	R\$ 2.573,25

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

9	Bóia caixa d'água	UN D	75	R\$ 17,29	R\$ 1.296,75
10	Bóia caixa descarga	UN D	30	R\$ 12,69	R\$ 380,70
11	Boia eletrica	UN D	45	R\$ 59,10	R\$ 2.659,50
12	Caixa d'água fibra 1000lt	UN D	30	R\$ 475,74	R\$ 14.272,20
13	Caixa d'água fibra 3000lt	UN D	15	R\$ 1.937,87	R\$ 29.068,05
14	Caixa d'água fibra 500lt	UN D	15	R\$ 319,36	R\$ 4.790,40
15	Caixa d'água 5000lt	UN D	15	R\$ 3.551,96	R\$ 53.279,40
16	Caixa de descarga completa simples	UN D	45	R\$ 52,98	R\$ 2.384,10
17	Caixa sinfonada para esgoto	UN D	45	R\$ 59,06	R\$ 2.657,70
18	Caixa de descarga acoplada	UN D	45	R\$ 302,32	R\$ 13.604,40
19	Canaleta sistema X	UN D	30	R\$ 14,23	R\$ 426,90
20	Cano de ½ soldável 6mt	UN D	300	R\$ 20,37	R\$ 6.111,00
21	Cano de 25mm soldável	UN D	300	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00
22	Cano de 32mm soldável	UN D	300	R\$ 44,78	R\$ 13.434,00

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

23	Cano de 50mm soldável	UN D	450	R\$ 36,29	R\$ 16.330,50
24	Cano de 60mm soldável	UN D	75	R\$ 140,44	R\$ 10.533,00
25	Cano de 40mm soldável	UN D	300	R\$ 86,84	R\$ 26.052,00
26	Cano de 40mm esgoto	UN D	150	R\$ 40,99	R\$ 6.148,50
27	Cano de 50mm esgoto	UN D	450	R\$ 70,76	R\$ 31.842,00
28	Canode75mm esgoto	UN D	45	R\$ 87,91	R\$ 3.955,95
29	Cano de 100mm esgoto	UN D	150	R\$ 101,30	R\$ 15.195,00
30	Canode150mmesgoto	UN D	15	R\$ 159,33	R\$ 2.389,95
31	Cano de 32mm rosqueavel de 6m	UN D	450	R\$ 70,76	R\$ 31.842,00
32	Cano de 40mm rosqueavelde6m	UN D	450	R\$ 85,77	R\$ 38.596,50
33	Cano de 50mm roscavel de 6m	UN D	450	R\$ 103,99	R\$ 46.795,50
34	Cola para cano pvc 75g	UN D	150	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
35	Cola para cano pvc 175g	UN D	150	R\$ 4,82	R\$ 723,00
36	Chuveiro comum	UN D	45	R\$ 8,67	R\$ 390,15

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

37	Curva 40mm para esgoto	UN D	30	R\$ 8,57	R\$ 257,10
38	Curva soldável 90°20mm	UN D	45	R\$ 5,36	R\$ 241,20
39	Curva soldável 90°25mm	UN D	45	R\$ 5,36	R\$ 241,20
40	Curva soldável 90°32mm	UN D	45	R\$ 7,51	R\$ 337,95
41	Curva soldável 90°40mm	UN D	45	R\$ 17,15	R\$ 771,75
42	Curva soldável 90°50mm	UN D	45	R\$ 21,44	R\$ 964,80
43	Curva soldável 90°60mm	UN D	45	32,16	R\$ 1.447,20
44	Fita veda rosca 25MT	UN D	150	R\$ 8,09	R\$ 1.213,50
45	Fita veda rosca 50MT	UN D	150	R\$ 11,69	R\$ 1.753,50
46	Flange soldável 20mm	UN D	45	R\$ 13,94	R\$ 627,30
47	Flange soldável 25mm	UN D	45	R\$ 17,15	R\$ 771,75
48	Flange soldável 32mm	UN D	45	R\$ 22,52	R\$ 1.013,40
49	Flange soldável 50mm	UN D	45	R\$ 37,63	R\$ 1.693,35
50	Flange soldável 60mm	UN D	45	R\$ 39,09	R\$ 1.759,05

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

51	joelho de 100mm esgoto	UN D	150	R\$ 8,14	R\$ 1.221,00
52	joelho 40mm esgoto	UN D	150	R\$ 6,44	R\$ 966,00
53	joelho 75mm esgoto	UN D	150	R\$ 5,84	R\$ 876,00
54	joelho20mm	UN D	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
55	joelho50mm	UN D	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
56	Joelho LL½ soldável	UN D	75	R\$ 2,14	R\$ 160,50
57	JoelhoLR½soldável	UN D	75	R\$ 3,22	R\$ 241,50
58	Joelho soldável 25mm	UN D	150	R\$ 1,69	R\$ 253,50
59	Joelho soldável 32mm	UN D	150	R\$ 2,86	R\$ 429,00
60	Joelho soldável 40mm	UN D	150	R\$ 6,18	R\$ 927,00
61	Joelho soldável 50mm	UN D	150	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
62	Joelho soldável 60mm	UN D	75	R\$ 15,57	R\$ 1.167,75
63	Joelho soldável 85mm	UN D	75	R\$ 109,35	R\$ 8.201,25
64	Luva 20mm soldável	UN D	150	R\$ 0,74	R\$ 111,00

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

65	Luva LL soldável 25mm	UN D	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
66	Luva LL soldável 32mm	UN D	150	R\$ 4,82	R\$ 723,00
67	Luva LL soldável 40mm	UN D	150	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00
68	LuvaLLsoldável50mm	UN D	150	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00
69	LuvaLLsoldável60mm	UN D	150	R\$ 17,15	R\$ 2.572,50
70	Luva LL soldável 85mm	UN D	150	R\$ 32,16	R\$ 4.824,00
71	Luva redução soldável 25x20	UN D	75	R\$ 2,68	R\$ 201,00
72	Luva soldável 32x20mm	UN D	75	R\$ 2,66	R\$ 199,50
73	Luva soldável40x20mm	UN D	75	R\$ 4,17	R\$ 312,75
74	Luva soldável 50x20mm	UN D	75	R\$ 4,13	R\$ 309,75
75	Luva soldável50x25mm	UN D	75	R\$ 8,04	R\$ 603,00
76	Luva soldável50x32mm	UN D	75	R\$ 8,04	R\$ 603,00
77	Luva soldável 60x250mm	UN D	45	R\$ 20,13	R\$ 905,85
78	Luva união soldável 20mm	UN D	150	R\$ 6,43	R\$ 964,50

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

79	Luva união soldável 25mm	UN D	150	R\$ 4,07	R\$ 610,50
80	Luva união soldável 32mm	UN D	150	R\$ 17,15	R\$ 2.572,50
81	Luva união soldável 40mm	UN D	150	R\$ 34,31	R\$ 5.146,50
82	Luva união soldável 50mm	UN D	150	R\$ 34,31	R\$ 5.146,50
83	Luva galvanizada com rosca 32mm	UN D	300	R\$ 22,52	R\$ 6.756,00
84	Luva galvanizada com rosca 40m m	UN D	300	R\$ 34,31	R\$ 10.293,00
85	Luva galvanizada com rosca 50mm	UN D	300	R\$ 38,59	R\$ 11.577,00
86	Mangote longo	UN D	75	R\$ 11,00	R\$ 825,00
87	Mangote pequeno	UN D	45	R\$ 10,72	R\$ 482,40
88	Mangueira cristal 1/2	MT	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50
89	Mangueira cristal 25mm	MT	150	R\$ 5,36	R\$ 804,00
90	Mangueira preta para irrigação 25	MT	300	R\$ 51,66	R\$ 15.498,00
91	Mangueira traçada 1/2	MT	75	R\$ 7,51	R\$ 563,25
92	Pia de louça para banheiro	UN D	45	R\$ 162,26	R\$ 7.301,70
93	Registro 1/2 comum	UN D	75	R\$ 8,57	R\$ 642,75

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

94	Registro p/ chuveiro inox	UN D	75	R\$ 55,28	R\$ 4.146,00
95	Registro soldável 20mm	UN D	75	R\$ 13,28	R\$ 996,00
96	Registro soldável 25mm	UN D	75	R\$ 9,46	R\$ 709,50
97	Registro soldável 32mm	UN D	75	R\$ 13,32	R\$ 999,00
98	Registro soldável 40mm	UN D	75	R\$ 28,95	R\$ 2.171,25
99	Registro soldável 50mm	UN D	75	R\$ 36,11	R\$ 2.708,25
100	Registro soldável 60mm	UN D	75	R\$ 48,90	R\$ 3.667,50
101	Reparo p/ torneira	UN D	75	R\$ 28,38	R\$ 2.128,50
102	Reparo p/ torneira inox	UN D	75	R\$ 45,31	R\$ 3.398,25
103	Tê 20mm soldável	UN D	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
104	Tê 25mm soldável	UN D	150	R\$ 3,22	R\$ 483,00
105	Tê 32mm soldável	UN D	75	R\$ 5,36	R\$ 402,00
106	Tê 40mm soldável	UN D	75	R\$ 9,65	R\$ 723,75
107	Tê 50mm soldável	UN D	75	R\$ 18,23	R\$ 1.367,25

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

108	Tê 60mm soldável	UN D	45	R\$ 38,59	R\$ 1.736,55
109	Tê 85mm soldável	UN D	45	R\$ 98,63	R\$ 4.438,35
110	Tê 40mm esgoto	UN D	75	R\$ 5,36	R\$ 402,00
111	Tê 75mm esgoto	UN D	45	R\$ 11,79	R\$ 530,55
112	Tê 100mm de esgoto	UN D	75	R\$ 18,23	R\$ 1.367,25
113	Torneira de metal simples	UN D	45	R\$ 44,72	R\$ 2.012,40
114	Torneira de plástico simples	UN D	150	R\$ 8,77	R\$ 1.315,50
115	Torneira inox p/ pia	UN D	75	R\$ 88,89	R\$ 6.666,75
116	Tubo flexível p/ pia	UN D	75	R\$ 15,01	R\$ 1.125,75
117	Vaso sanitário comum	UN D	75	R\$ 222,77	R\$ 16.707,75
118	Vaso sanitario acoplado	UN D	75	R\$ 449,95	R\$ 33.746,25
119	Vedalite	UN D	150	296,04	R\$ 44.406,00
VALOR TOTAL R\$ 642.526,50					

**LOTE IV MATERIAL HIDRÁULICO EXCLUSIVO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS
PEQUENO PORTE – Conforme art. 4º do DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025**

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

LOTE IV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - HIDRÁULICO					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R\$V. UNT.	R\$V. TOTAL
1	Adaptador soldável 20 mm	UND	25	R\$ 5,57	R\$ 139,25
2	Adaptador soldável 25mm	UND	25	R\$ 1,39	R\$ 34,75
3	Adaptador soldável 30mm	UND	25	R\$ 4,82	R\$ 120,50
4	Adaptador soldável 35mm	UND	25	R\$ 11,98	R\$ 299,50
5	Adaptador soldável 40mm	UND	25	R\$ 5,43	R\$ 135,75
6	Adaptador soldável 50mm	UND	25	R\$ 6,15	R\$ 153,75
7	Adaptador soldável 60mm	UND	25	R\$ 12,85	R\$ 321,25
8	Assento vaso sanitário simples	UND	25	R\$ 34,31	R\$ 857,75
9	Bóia caixa d'água	UND	25	R\$ 17,29	R\$ 432,25
10	Bóia caixa descarga	UND	10	R\$ 12,69	R\$ 126,90
11	Boia elétrica	UND	15	R\$ 59,10	R\$ 886,50
12	Caixa d'água fibra 1000lt	UND	10	R\$ 475,74	R\$ 4.757,40
13	Caixa d'água fibra 3000lt	UND	5	R\$ 1.937,87	R\$ 9.689,35
14	Caixa d'água fibra 500lt	UND	5	R\$ 319,36	R\$ 1.596,80
15	Caixa d'água 5000lt	UND	5	R\$ 3.551,96	R\$ 17.759,80
16	Caixa de descarga completa simples	UND	15	R\$ 52,98	R\$ 794,70
17	Caixa sinfonada para esgoto	UND	15	R\$ 59,06	R\$ 885,90
18	Caixa de descarga acoplada	UND	15	R\$ 302,32	R\$ 4.534,80
19	Canaleta sistema X	UND	10	R\$ 14,23	R\$ 142,30
20	Cano de ½ soldável 6mt	UND	100	R\$ 20,37	R\$ 2.037,00
21	Cano de 25mm soldável	UND	100	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
22	Cano de 32 mm soldável	UND	100	R\$ 44,78	R\$ 4.478,00
23	Cano de 50mm soldável	UND	150	R\$ 36,29	R\$ 5.443,50
24	Cano de 60mm soldável	UND	25	R\$ 140,44	R\$ 3.511,00
25	Cano de 40mm soldável	UND	100	R\$ 86,84	R\$ 8.684,00
26	Cano de 40mm esgoto	UND	50	R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
27	Cano de 50mm esgoto	UND	150	R\$ 70,76	R\$ 10.614,00
28	Cano de 75mm esgoto	UND	15	R\$ 87,91	R\$ 1.318,65
29	Cano de 100mm esgoto	UND	50	R\$ 101,30	R\$ 5.065,00
30	Cano de 150mm esgoto	UND	5	R\$ 159,33	R\$ 796,65
31	Cano de 32mm rosqueável de 6m	UND	150	R\$ 70,76	R\$ 10.614,00

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com / cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

32	Cano de40mmrosqueavelde6m	UND	150	R\$ 85,77	R\$ 12.865,50
33	Cano de50mmroscaavelde6m	UND	150	R\$ 103,99	R\$ 15.598,50
34	Cola para canopvc75g	UND	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
35	Cola para cano pvc 175g	UND	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
36	Chuveiro comum	UND	15	R\$ 8,67	R\$ 130,05
37	Curva40mmparaesgoto	UND	10	R\$ 8,57	R\$ 85,70
38	Curvasoldável90°20mm	UND	15	R\$ 5,36	R\$ 80,40
39	Curvasoldável90°25mm	UND	15	R\$ 5,36	R\$ 80,40
40	Curvasoldável90°32mm	UND	15	R\$ 7,51	R\$ 112,65
41	Curvasoldável90°40mm	UND	15	R\$ 17,15	R\$ 257,25
42	Curvasoldável90°50mm	UND	15	R\$ 21,44	R\$ 321,60
43	Curvasoldável90°60mm	UND	15	32,16	R\$ 482,40
44	Fitavedarosca25MT	UND	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
45	Fitavedarosca50MT	UND	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
46	Flangesoldável20mm	UND	15	R\$ 13,94	R\$ 209,10
47	Flange soldável 25mm	UND	15	R\$ 17,15	R\$ 257,25
48	Flange soldável 32mm	UND	15	R\$ 22,52	R\$ 337,80
49	Flangesoldável50mm	UND	15	R\$ 37,63	R\$ 564,45
50	Flange soldável60mm	UND	15	R\$ 39,09	R\$ 586,35
51	Joelho de100mmesgoto	UND	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00
52	Joelho 40mm esgoto	UND	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
53	Joelho 75mm esgoto	UND	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
54	Joelho 20mm	UND	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
55	Joelho 50mm	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
56	JoelhoLL½soldável	UND	25	R\$ 2,14	R\$ 53,50
57	JoelhoLR½soldável	UND	25	R\$ 3,22	R\$ 80,50
58	Joelho soldável 25mm	UND	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
59	Joelho soldável 32mm	UND	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
60	Joelho soldável 40mm	UND	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
61	Joelho soldável 50mm	UND	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
62	Joelho soldável 60mm	UND	25	R\$ 15,57	R\$ 389,25
63	Joelho soldável 85mm	UND	25	R\$ 109,35	R\$ 2.733,75
64	Luva 20mm soldável	UND	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
65	Luva LL soldável 25mm	UND	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
66	Luva LL soldável 32mm	UND	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
67	Luva LL soldável 40mm	UND	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com / cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

68	Luva LL soldável 50mm	UND	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
69	Luva LL soldável 60mm	UND	50	R\$ 17,15	R\$ 857,50
70	Luva LL soldável 85mm	UND	50	R\$ 32,16	R\$ 1.608,00
71	Luva redução soldável 25x20	UND	25	R\$ 2,68	R\$ 67,00
72	Luva soldável 32x20mm	UND	25	R\$ 2,66	R\$ 66,50
73	Luva soldável 40x20mm	UND	25	R\$ 4,17	R\$ 104,25
74	Luva soldável 50x20mm	UND	25	R\$ 4,13	R\$ 103,25
75	Luva soldável 50x25mm	UND	25	R\$ 8,04	R\$ 201,00
76	Luva soldável 50x32mm	UND	25	R\$ 8,04	R\$ 201,00
77	Luva soldável 60x250mm	UND	15	R\$ 20,13	R\$ 301,95
78	Luva união soldável 20mm	UND	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
79	Luva união soldável 25mm	UND	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
80	Luva união soldável 32mm	UND	50	R\$ 17,15	R\$ 857,50
81	Luva união soldável 40mm	UND	50	R\$ 34,31	R\$ 1.715,50
82	Luva união soldável 50mm	UND	50	R\$ 34,31	R\$ 1.715,50
83	Luva galvanizada com rosca 32mm	UND	100	R\$ 22,52	R\$ 2.252,00
84	Luva galvanizada com rosca 40mm	UND	100	R\$ 34,31	R\$ 3.431,00
85	Luva galvanizada com rosca 50mm	UND	100	R\$ 38,59	R\$ 3.859,00
86	Mangote longo	UND	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
87	Mangote pequeno	UND	15	R\$ 10,72	R\$ 160,80
88	Mangueira cristal 1/2	MT	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
89	Mangueira cristal 25mm	MT	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
90	Mangueira preta para irrigação 25	MT	100	R\$ 51,66	R\$ 5.166,00
91	Mangueira traçada 1/2	MT	25	R\$ 7,51	R\$ 187,75
92	Pia de louça para banheiro	UND	15	R\$ 162,26	R\$ 2.433,90
93	Registro 1/2 comum	UND	25	R\$ 8,57	R\$ 214,25
94	Registro p/ chuveiro inox	UND	25	R\$ 55,28	R\$ 1.382,00
95	Registro soldável 20mm	UND	25	R\$ 13,28	R\$ 332,00
96	Registro soldável 25mm	UND	25	R\$ 9,46	R\$ 236,50
97	Registro soldável 32mm	UND	25	R\$ 13,32	R\$ 333,00
98	Registro soldável 40mm	UND	25	R\$ 28,95	R\$ 723,75
99	Registro soldável 50mm	UND	25	R\$ 36,11	R\$ 902,75
100	Registro soldável 60mm	UND	25	R\$ 48,90	R\$ 1.222,50
101	Reparo p/ torneira	UND	25	R\$ 28,38	R\$ 709,50

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com / cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

102	Reparo p/ torneira inox	UND	25	R\$ 45,31	R\$ 1.132,75
103	Tê 20mm soldável	UND	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
104	Tê 25mm soldável	UND	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
105	Tê 32mm soldável	UND	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00
106	Tê 40mm soldável	UND	25	R\$ 9,65	R\$ 241,25
107	Tê 50mm soldável	UND	25	R\$ 18,23	R\$ 455,75
108	Tê 60mm soldável	UND	15	R\$ 38,59	R\$ 578,85
109	Tê 85mm soldável	UND	15	R\$ 98,63	R\$ 1.479,45
110	Tê 40mm esgoto	UND	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00
111	Tê 75mm esgoto	UND	15	R\$ 11,79	R\$ 176,85
112	Tê 100mm de esgoto	UND	25	R\$ 18,23	R\$ 455,75
113	Torneira de metal simples	UND	15	R\$ 44,72	R\$ 670,80
114	Torneira de plástico simples	UND	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
115	Torneira inox p/pia	UND	25	R\$ 88,89	R\$ 2.222,25
116	Tubo flexível p/ pia	UND	25	R\$ 15,01	R\$ 375,25
117	Vaso sanitário comum	UND	25	R\$ 222,77	R\$ 5.569,25
118	Vaso sanitário acoplado	UND	25	R\$ 449,95	R\$ 11.248,75
119	Vedalite	UND	50	296,04	R\$ 14.802,00
				VALOR TOTAL R\$ 214.175,50	

VALOR GERAL DOS LOTES R\$ 3.838.321,24 três milhões oitocentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada as diretrizes do Art. 106.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se por menorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria:

FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS E OUTROS RECURSO DO ORÇAMENTO DE 2026

3. Subcontratação

3.1. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento do bem será realizado de forma parcelada. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da autorização de fornecimento, podendo ainda ser prorrogado por solicitação justificada do contratado.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUSA, PORTARIA N°047/2025;

FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, PORTARIA N°024/2025;

FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANTONIO VIEIRA DA SILVA, PORTARIA N°026/2025;

FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DANIELA MACHADO CARDOSO, CPF:070.393.393-07, PORTARIA N°047/2025;

GESTORA DE CONTRATOS: MARIA DAS DORES OLIVEIRA BATISTA, PORTARIA N°015/2025

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PAGAMENTOS

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5. o prazo de validade;

6.6. a data da emissão;

6.7. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8. o período respectivo de execução do contrato;

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



- 6.9. o valor a pagar; e
- 6.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento



7.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda do município.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica;

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

7.7. Habilitação Jurídica

7.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

7.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

7.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



7.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.9 Qualificação Técnica

7.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

7.10 Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

7.10.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.10.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.10.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.10.1, poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.



7.10.3 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11 Outros Documentos:

7.11.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.11.3 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU;

7.11.4 Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE/PI;

7.11.5 Certidão Negativa Correccional – CGU

7.11.6 ***Os documentos referidos acima deverão ser apresentados no CNPJ da empresa.***

7.12 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.12 .1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.12 .2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

7.12 .3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.838.321,24 três milhões oitocentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos conforme custos unitários apostos nas tabelas acima anexada ao item 1.1.

COCAL DOS ALVES -PI, 07 de ABRIL de 2026.

THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA

Secretário(a) Municipal de Administração



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**

A XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ___/___, resolve: REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ CEP – CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: _____, site/e-mail: _____, neste ato representada _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal Nº 14.133 de 01.04.2021, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº XXX/2026 e seus Anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e do Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de _____ e vinculado ao CNPJ. _____, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: xxx - xxxxx, Agência: xxxxxx, Conta: xxxxxx-x.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. No caso do subitem 6.7.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial dos municípios, e divulgada no site <http://XXXXXXXXXXXXXXXXXX>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

8.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações e Contratos do XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Cocal-PI, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Cocal dos Alves, PI, ____ de _____ de 2026.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES -PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....).

A Prefeitura Municipal de COCAL, estado do Piauí, sediada na RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA, S/N BAIRRO CENTRO, COCAL DOS ALVES - PI, 64235-000, Cocal - PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM/ DESCRIÇÃO/ UNIDADE DE MEDIDA/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada as diretrizes do Art. 106.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$......

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá



o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



P R E F E I T U R A

**COCAL
DOS ALVES**

UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de COCAL -Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI

|CNPJ/MF n. 01.612.572/0001-94 |Fone/Fax: (86) 3331-0059

|E-mail: prefeituracocaldosalves.pi@gmail.com/ cpl.cda17@gmail.com



P R E F E I T U R A
**COCAL
DOS ALVES**
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA